
PROCESSO Nº 11877/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2023

INSCRIÇÕES ONLINE: <https://cultura.pmspa.rj.gov.br/login/>

LOCAL: Avenida Francisco Coelho Pereira, nº 255 – São Pedro da Aldeia – RJ. CEP: 28941-086

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ, através da Secretaria Municipal de Cultura, para conhecimento dos interessados, que em sua sede, situada na Avenida Francisco Coelho Pereira, nº 255 – Centro – São Pedro da Aldeia, em ato público, será realizado o **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2023**, para contratação de serviços artísticos, com fulcro no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e art. 25, caput, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, nas demais legislações aplicáveis e nas seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital de chamamento tem por objeto a realização de seleção pública para contratação de serviços artísticos de 147 (cento e quarenta e sete) apresentações artísticas entre os seguimentos músicas, cultura afro-brasileira, animação cultural e cênicas (teatro e dança), realizadas por músico solo, grupos musicais e teatrais, ou bandas musicais além de animador cultural que irão se apresentar, nos eventos executados pela Secretaria Municipal de cultura

1.2. Todas as especificações necessárias para o cumprimento do credenciamento encontram-se descritas no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste Termo de Chamamento Público.

1.3. A Seleção Pública obedecerá, integralmente, as disposições do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e art. 46 combinado com Art. 25, inciso III, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes à matéria.

1.3.1. Reunindo o prestador as condições de aptidão para contratar com a Administração Municipal, será providenciado o processo de Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o art. 25, Lei 8.666/93.

1.3.2. No processo de inexigibilidade de que trata o item anterior, a autoridade superior deverá ser comunicada no prazo de 3 (três) dias, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia do ato, em conformidade com o disposto no caput do art. 26, Lei nº 8.666/93.

2. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. As inscrições ficarão abertas no período de 15 (quinze) dias, conforme cronograma **Anexo IV** do termo de referência e, para a validade da inscrição o candidato deverá cumprir os requisitos de participação elencados no Termo de Referência.

3. DO VALOR

3.1. Estima-se um dispêndio total de aproximadamente R\$ 233.054,01 (duzentos e trinta e três mil e cinquenta e quatro reais e um centavo) para as contratações das atrações artísticas, conforme detalhamento por categoria no Termo de Referência.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.2. A despesa decorrente da execução do presente Chamamento Público correrá à conta dos recursos aprovados para o exercício do ano de 2023: dotação: 0701001339200715002406, elemento de despesa: 3390399900, ficha:300, da Secretaria Municipal de Cultura.

5. DO PAGAMENTO

5.1. Em consonância com inciso XIV, do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93, os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta corrente, no prazo não superior 30 (trinta), contados da data de verificação do adimplemento do serviço, mediante apresentação de Nota Fiscal e atesto pela Secretaria Municipal de Cultura.

5.2. Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da comprovação de sua regularização por parte da contratada.

5.3. Sobre o pagamento haverá incidência de impostos como: ISS e INSS e poderá sofrer incidência de imposto de renda conforme legislação vigente.

6. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

6.1 O processo de Seleção Pública se desenvolverá com as seguintes etapas: Publicação e Inscrição; Habilitação, Curadoria e Avaliação de Projetos, detalhadas no Termo de Referência.

6.2. Assinatura do Contrato e sua publicação resumida no Boletim Oficial do Município, disponível no link: link: <https://pmspa.rj.gov.br/>

7. DA COMISSÃO E DA CURADORIA

7.1. O processo de Seleção Pública será conduzido pela comissão avaliadora nomeada pela Secretaria Municipal de Cultura, conforme Portaria 005/2023, composta por, no mínimo 03 (três) membros, respeitando as condições previstas no art. 51 da lei 8.666/93 e terá como atribuições:

- 7.1.2. acompanhar todo o processo de Seleção Pública;
- 7.1.2. monitorar o cumprimento do Termo de Referência e do Edital de Chamamento Público;
- 7.1.3. elaborar a lista de habilitados e publicá-la em Diário Oficial;
- 7.1.4. receber os pedidos de inscrições das interessadas;
- 7.1.5. conferir os documentos para habilitação;
- 7.1.6. receber relatórios de avaliação de desempenho para validação e providências daí decorrentes;
- 7.1.7. proceder a inabilitação das pessoas que descumpram as obrigações constantes termo de referência;
- 7.1.8. receber as denúncias resultantes do controle social e adotar as providências administrativas para efetivar as consequências delas decorrentes;
- 7.1.9. resolver os casos omissos.

7.2. A Secretaria Municipal de Cultura de São Pedro da Aldeia, conforme art. 51, §5º da 8.666/93, designará pessoas de notório saber na área musical para análise do mérito artístico com consequente atribuição de pontos à pessoa habilitada, de acordo com critérios estabelecidos neste projeto básico, por portaria em Boletim Oficial do Município.

8. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO PÚBLICA

8.1. Da Inscrição

- 8.1.1. As inscrições para o Chamamento de artistas para os eventos e projetos da Secretaria Municipal de Cultura serão realizadas, de maneira on-line através do link <https://cultura.pmspa.rj.gov.br/login/>; segundo o calendário previsto no edital de licitação.
- 8.1.2. Preencher os formulários anexos ao edital, disponibilizados no portal oficial da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia;

8.1.3. Os artistas que não tiverem acesso à internet, poderão comparecer à sede da Secretaria Municipal de Cultura, situada na Av. Francisco Coelho Pereira, nº 255, Centro – São Pedro da Aldeia, das 9h às 12h e das 14h às 16h, para realizar a inscrição nos computadores da mesma, dentro do período de inscrição informado no cronograma.

8.1.4. As etapas de julgamento constantes dos itens 9.1.2 e 9.1.3 do termo de referência ocorrerão através de sessões públicas de julgamento conforme estabelecido em cronograma específico (Anexo IV do termo de referência)

8.2. Da Apresentação De Documentos e Materiais Artísticos

8.2.1. Os interessados em participar da presente seleção, deverão anexar o Material Artístico correspondente à proposta apresentada no prazo indicado no calendário previsto no edital, no site de inscrição:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2023
INSCRIÇÃO DE PROPONENTE
NOME DO ARTISTA

8.2.2.1 – Documentos para pessoa física

- a) Cópia de RG e CPF do representante legal;
- b) Cópia de comprovante de residência do representante legal;
- c) Cópia do PIS ou PASEP ou NIT;
- d) Documento assinado em cartório ou na Secretaria de Cultura com atesto de servidor elegendo um representante financeiro, em caso de grupos;
- e) Certidão negativa de débitos mobiliários ou declaração de não contribuinte.
- f) Comprovante de conta corrente, contendo nome do proponente, banco, número de agência e da conta.

8.2.2.2 – Documentos para pessoa jurídica

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Cópias do contrato social e das alterações contratuais, devidamente registradas, acompanhadas quando for o caso dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;

- c) No caso de sociedades simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- d) Registro público no caso de empresário individual.
- e) Certidão Simplificada ou Termo de Enquadramento comprovando a condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, expedido pela Junta Comercial do domicílio do interessado, caso cumpra os requisitos legais para esse enquadramento, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 com alterações promovidas pela Lei 147/2014, no caso de MEI, ME e EPP.
- f) Cópia de RG e CPF do representante legal;
- g) No caso de se fazer representado, instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome do licitante.
- h) Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do convocado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- i) Certidão de regularidade relativa à Justiça do Trabalho demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- j) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- k) Certidão negativa de falência ou concordata, emitida pelo distribuidor da sede do convocado, expedida nos 30 (trinta) dias anteriores;
- l) Comprovante de conta corrente, contendo nome do proponente, CNPJ ou CPF, banco, número de agência e da conta;
- m) Anexar cópia do formulário Google Forms em que inseriu o Link, com a gravação da música ou arte cênica e Portifólio.
- n) Rider de Apresentação - (este item não é obrigatório e SEMUC é facultada de fornecer quaisquer equipamentos necessários para a realização da proposta).

8.2.2.3. Documentos e Materiais artísticos referentes a: Formulário de Inscrição; Comprovante de atuação artística; link de inscrição e armazenamento; e demais informações detalhadas, constam no Termo de Referência no item 11

8.3. No caso de um número de credenciados maior do que vagas disponíveis, além dos requisitos existentes em cada categoria conforme item **6 (seis) do Termo Referência**, será considerada a classificação dos candidatos habilitados que obtiverem a maior pontuação para o preenchimento das vagas, conforme critérios a seguir pontuados pela Comissão de Curadoria que lavrará ata específica, justificando a pontuação atribuída à cada proposta, dando nota de 0 a 10 pontos.

A) Afinidade com a Evento – Será Avaliada a consonância entre a proposta e as categorias.

B) Avaliação do Material disponibilizado no formulário de inscrição disponível no link: <https://cultura.pmspa.rj.gov.br/login/>. Os vídeos devem ter mínimo de 1 min e máximo de 10 min.

AVALIAÇÃO DOS VÍDEOS

I – Qualidade Artística e de Performance – Será analisado a qualidade de serviços prestados pelos artistas.

II – Correlação com a Proposta – Será analisada a relação da proposta com atendimento do objeto.

AVALIAÇÃO DA CULINÁRIA TRADICIONAL

I – Se a comida foi elaborada com os ingredientes tradicionais do prato.

II – Se a textura e o sabor correspondem a proposta do prato.

C) Análise e Avaliação do Portfólio do Artista (release, currículo, clipagem, meios de comunicação diversos etc.)

I – Relevância - Consistência de atuação comprovada pelo portfólio do artista.

II – Popularidade - Analisa a notoriedade do artista na região.

8.3.1.1- Os casos de pontos extras serão atribuídos a **Alínea “C”** no item 8.3. 1, da Análise e Avaliação do Portfólio do Artista.

A) Quando houver registro em Órgão de Classe: será atribuída pontuação extra de 01 (um) ponto. O mesmo deverá informar no ato da inscrição e anexar cópia da carteirinha ou documento que comprove o registro.

B) Quando houver atestado de capacidade técnica, será fornecido até 3(três) pontos, será contabilizado 1 (um) ponto a partir da quantidade de serviços realizados ou anos de atuações comprovadas. Os atestados devem ser entregues no ato de inscrição.

8.3.2 – Caso a proposta não atinja a pontuação média de 50% (cinquenta por cento) da pontuação total, será considerada não apta e desclassificada.

8.3.3 – Ocorrendo empate no julgamento, os critérios prioritários a serem considerados pela curadoria para desempate seguirão a ordem descrita abaixo:

I – Idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada

II – Maior nota na audição do material disponibilizado

III – Maior nota na análise e avaliação do portfólio

8.3.4 – Persistindo o empate após a aplicação dos critérios elencados no item 8.3.3, será realizado sorteio, em ato público, nos termos do artigo 45, § 2º da Lei 8.666/93.

8.3.4.1 – Caberá à curadoria avaliar os casos omissos, considerando sempre a prevalência do interesse público.

8.3.4.2 – Os resultados apresentados pela comissão de curadoria serão encaminhados à comissão indicada pelo secretário municipal de cultura, o mesmo encaminhará para o setor de atos oficiais que deverá providenciar a publicação no portal oficial do município.

8.5 – Todos os documentos descritos acima e solicitados devem estar legíveis, sob pena de inabilitação.

8.6 – A HABILITADA deverá manter, durante a vigência do Credenciamento/Seleção, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente termo.

8.7 – Toda a documentação exigida neste projeto poderá ser apresentada em cópia simples para a conferência com o original pela comissão de avaliação ou autenticada na forma da lei e poderá ser solicitada, a qualquer tempo, pela comissão à apresentação dos documentos originais.

8.8 – No caso de mais vagas do que credenciados, as vagas serão distribuídas de acordo com a pontuação dos proponentes. Observando a categoria inscrita e a divisão de vagas de maneira que os proponentes fiquem com as mesmas quantidades de apresentações, se possível.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. A Comissão concluirá pela habilitação dos interessados, mediante parecer circunstanciado e individualizado por pretendente, que cumprirem as exigências do item 12.2 e encaminhará as propostas habilitadas para a Curadoria nomeada pela Secretaria Municipal de Cultura.

9.2. Não poderá ser habilitada a pessoa que deixar de apresentar documentação prevista no item 11.2 ou deixar de prestar informações complementares, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, solicitadas durante o processo de seleção pela Comissão, mediante comunicação via e-mail indicado no formulário de inscrição, durante o período do recurso.

9.3. A Comissão divulgará no Portal Oficial do Município as listas dos interessados que tiverem suas inscrições e projetos aprovados.

10 - DA RATIFICAÇÃO

10.1. A Secretaria Municipal de Cultura convocará a proposta classificada para a prestação do serviço através de publicação no endereço eletrônico. Será levado em consideração a demanda, o perfil de cada evento a ser realizado e a pertinência da proposta.

10.2. O ato de convocação conterá, resumidamente: objeto, local da prestação do serviço, o grupo contratado, valor da contratação, fundamento legal e dotação orçamentária.

10.3. A pessoa convocada deverá comparecer para assinatura do contrato no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. Em caso de não comparecimento decairá o direito de prestar os serviços, independentemente de notificação, prestar esclarecimentos pertinentes em igual prazo e findo o prazo de adesão, estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal 8.666/93.

10.4. Caso o convocado não apresente a documentação exigida para assinatura do contrato, será convocado o próximo habilitado da lista, respeitando a ordem de classificação.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. A Secretaria Municipal de Cultura convidará as propostas homologadas a contratação por meio de comunicação oficial.

11.2. O tempo de contratação será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período. Tendo interesse de ambas as partes.

11.3. Caso o representante da proposta não se apresente para assinatura de contrato, em até 48 (quarenta e oito) horas, será convocado o próximo colocado.

12. DA ANULAÇÃO

12.1. A inexecução do termo de compromisso, total ou parcial, ensejará a sua anulação e demais consequências previstas no termo, na Lei Federal 8666/93.

12.2 A anulação poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.3. O não cumprimento do Termo de compromisso implicará na inabilitação.

13. DA INABILITAÇÃO

13.1. Constituem hipóteses de inabilitação:

- a) Deixar de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;
- b). Recusar-se, quando convocado, a assinar o contrato;
- c). Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;
- d) Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;
- e) Inexistência das condições declaradas na inscrição, não comprovadas no momento em que foram solicitadas ou falta de documentos exigidos na fase de assinatura do contrato.

13.2 É vedada a cessão ou transferência do contrato, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

14. ETAPAS DE RECURSO

14.1 Poderá ser interposto RECURSO da decisão da seleção à COMISSÃO TEMPORÁRIA DE EDITAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, a contar da data de publicação do Resultado da Seleção.

14.2 O RECURSO deverá ser encaminhado através de formulário sendo enviado para o e-mail: editais.cultura@pmspa.rj.gov.br com seguinte assunto RECURSO NOME DO MÚSICO até às 23:59h do último dia do prazo estabelecido no item 9 do Termo de Referência.

14.3 O RECURSO deverá ser encaminhado conforme formulário modelo presente no Anexo V, não sendo necessários outros documentos complementares sobre a proposta.

14.4 O pedido de RECURSO será avaliado pela COMISSÃO DE CURADORIA na fase de habilitação e na fase classificatória, com base no parecer técnico emitido pelos membros da COMISSÃO CURADORIA, e seu deferimento ou indeferimento será publicado no SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA (www.pmspa.rj.gov.br).

14.5 O Resultado Final da Seleção de Propostas do Edital, com indicação do nome do proponente e título, será publicado no SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA (www.pmspa.rj.gov.br), acompanhado de convocação dos proponentes selecionados, com indicação de prazo e procedimentos, após publicação do Aviso de Resultado no SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA (www.pmspa.rj.gov.br).

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

15.1. Obrigações do Contratado:

15.1.1. Responsabilizar-se pela execução do contrato, em estrita observância às especificações básicas constantes no Edital;

15.1.2. Realizar apresentações e executando de acordo com a proposta apresentado, observando o calendário apresentado pela Secretaria Municipal de Cultura.

15.1.3. Defender e fomentar a cultura, não podendo executar músicas de baixo calão.

15.1.4. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto do contrato, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a terceiros a responsabilidade por problema qualquer que venha a comprometer a prestação do serviço ora contratado;

15.1.5. Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação da prestação do serviço;

15.1.6. Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;

15.1.7. Fornecer nota fiscal após a execução do serviço, ou RPA no caso de pessoa física.

15.1.8- Em caso de desistência do proponente o mesmo ficará impedido de participar dos próximos editais previstos por esta secretaria no período de 1 ano.

15.1.9- Em caso de recomposição de membro da equipe por motivo de desistência, morte ou doença o proponente deverá informar a esta secretaria por e-mail via ofício o motivo da substituição.

15.1.10 – O contratado ficará integralmente responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais (ECAD e SBAT), nos termos da Lei Federal 9.610/98, bem como demais taxas incidentes sobre a execução ou apresentação da proposta artística ou cultural a ser executada, eximindo-se a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE SÃO PEDRO DA ALDEIA de quaisquer responsabilidades.

15.2. Obrigações do Contratante:

15.2.1. O CONTRATANTE, além das obrigações contidas no termo de compromisso por determinação legal, obriga-se a:

- a) Prestar informações e esclarecimentos pertinentes à prestação de serviço e que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência;
- c) Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto deste Termo de Referência;
- d) Disponibilizar segurança suficiente para garantir a paz, a ordem do evento e garantir a integridade física dos artistas e de sua equipe;
- e) Proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma da Lei, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O Município de São Pedro da Aldeia poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular a licitação oriunda deste Termo de Referência, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

16.2. A qualquer tempo, antes da data de abertura da Seleção Pública, poderá o Município de São Pedro da Aldeia, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

16.3. O valor do serviço será o vigente na tabela de preços constante no item 5 deste Termo de Referência, ficando expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela de remuneração adotada.

16.4. O Município de São Pedro da Aldeia, não é responsável e não possui qualquer ingerência ou participação em qualquer compromisso, contrato, acordo ou parceria firmada entre os contratados habilitados neste edital e terceiros.

16.5. É facultada à Comissão promover, a qualquer tempo, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

16.6. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado da Comissão.

16.7. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta Seleção Pública poderão ser prestados no local de entrega dos documentos ou por e-mail a ser disponibilizado no edital de licitação junto à Comissão de Avaliação.

16.8. A revisão ou reajustamento dos preços só ocorrerá mediante alterações dos preços dos anexos integrantes da presente Seleção Pública, considerando o interesse da Administração, justo preço do mercado e nas hipóteses de força maior e caso fortuito, sempre precedidos dos estudos técnicos para cada serviço.

16.9. Para quaisquer questões judiciais oriundas da futura licitação, prevalecerá o Foro da Comarca São Pedro da Aldeia, Estado do Rio de Janeiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.10. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão e na hipótese de persistir qualquer dúvida a deliberação final da Secretária Municipal de Cultura.

16.11. A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizará por: estadia, hospedagem, aluguel de instrumentos, alimentação e transporte dos componentes ou equipamentos do grupo musical selecionado.

16.12. Os artistas selecionados assinarão contrato, para execução dos eventos e projetos da Secretaria Municipal de Cultura, dia e horário definidos pela Comissão de Avaliação, ficando sujeito ao cumprimento dos critérios e cláusulas preestabelecidas.

16.13. É expressamente vedada, durante a execução da proposta, a manifestação por parte dos artistas, a cessão de espaço na apresentação, para divulgação de mensagens homofóbicas, de discriminação racial, de desqualificação da figura da mulher ou ainda

de apologia ao uso de drogas ilícitas, sob pena de aplicação de multa. Bem como manifestações de cunho político e/ou partidário.

16.14. É de inteira responsabilidade do proponente a veracidade das informações prestadas, bem como dos documentos apresentados, respondendo nas esferas cível, criminal e administrativa no caso de constatação de falsidade ou irregularidade.

16.15. Os artistas habilitados serão avaliados após sua apresentação e o resultado da avaliação contará como critério para os próximos Editais de Chamamento Público.

16.16. As informações fornecidas pelos Músicos, bem como o uso de imagem e voz e todo e qualquer material entre fotos e vídeos, poderão ser utilizados pela Secretaria Municipal de Cultura, para divulgação em mídias impressas e eletrônicas, inclusive no sítio oficial da Prefeitura – Os funcionários responsáveis pela fiscalização, Augusto César da Silveira Azevedo e Vanessa de Almeida Pereira Pinto, portadores das matrículas 30317 e 30318, pode ser contatados de segunda à sexta das 09h às 12h e das 13h às 16h através do telefone (22) 2625-5167 ou diretamente na Secretaria Municipal de Cultura.

São Pedro da Aldeia, 10 de outubro de 2023

Ricardo de Lima Costa Legora
elaborador

**TERMO DE REFERÊNCIA
& seus anexos**